

Fundamento invocado

— Violação dos artigos 8.º, n.º 1, alínea b), e 8.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 40/94.

Recurso interposto em 22 de janeiro de 2015 — GRE/IHMI (Mark1)**(Processo T-32/15)**

(2015/C 089/44)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes**

Recorrente: GRE Grand River Enterprises Deutschland GmbH (Kloster Lehnin, Alemanha) (representantes: I. Memmler e S. Schulz, advogadas)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Marca controvertida: Marca comunitária nominativa «Mark1» — Pedido de registo n.º 12 052 437

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 29 de outubro de 2014, no processo R 647/2014-1

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão impugnada;
- Condenar o recorrido nas despesas.

Fundamento invocado

— Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 26 de janeiro de 2015 — Grupo Bimbo/IHMI (BIMBO)**(Processo T-33/15)**

(2015/C 089/45)

*Língua em que o recurso foi interposto: espanhol***Partes**

Recorrente: Grupo Bimbo, SAB de CV (México, México) (representante: N. Fernández Fernández-Pacheco, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Marca controvertida: Marca nominativa comunitária «BIMBO» — Pedido de registo n.º 11 616 414

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 19 de novembro de 2014 no processo R 251/2014-2

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada, declarando o caráter distintivo suficiente, intrínseco ou adquirido pelo uso, da marca pedida, dando provimento ao presente recurso e determinando que se prossiga com o registo do pedido de marca comunitária n.º 11 616 414 «BIMBO» na classe 30 da Classificação Internacional; e
- condenar o IHMI nas despesas deste processo e à devolução das taxas de recurso pagas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), n.º 2 e n.º 3, do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 22 de janeiro de 2015 — Wolf Oil/IHMI — SCT Lubricants (CHEMPIOIL)

(Processo T-34/15)

(2015/C 089/46)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Wolf Oil Corp. (Hemiksem, Bélgica) (representantes: P. Maeyaert e J. Muyltermans, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: UAB SCT Lubricants (Klaipeda, Lituânia)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Requerente: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Registo internacional que designa a União Europeia da marca «CHEMPIOIL» — Registo internacional que designa a União Europeia n.º 1 076 327

Tramitação no IHMI: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do IHMI de 31 de outubro de 2014 no processo R 1596/2013-5